

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
na internet, no site da FIMES: www.fimes.edu.br, nesta data.

Mineiros 24 / 04 / 2023

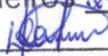


Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data

Mineiros 24 / 04 / 2023



Portaria Nº 009, de 24 de abril de 2023.

Dispõe sobre autorização de uso do
espaço público que especifica e dá
outras providências.

O Diretor Tesoureiro da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^a. Me. Fabrício Eumar de Sousa, no uso de suas atribuições legais em vigor, ante a ausência da Diretora Geral da FIMES, por motivo de viagem institucional, e

CONSIDERANDO a realização da IV Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES, prevista regularmente no calendário acadêmico, como evento institucional para incentivo aos acadêmicos e comunidade regional, no que se refere ao empreendedorismo e inovações tecnológicas;

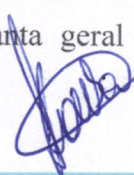
CONSIDERANDO que a referida Feira de Empreendedorismo será realizada nas dependências da Unidade I da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior;

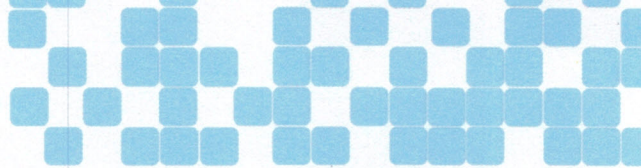
CONSIDERANDO a iniciativa da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, responsável pela organização do evento, para que haja exposição e comercialização de produtos e serviços nas áreas de varejo, artesanato, turismo e gastronomia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103, do Código Civil; artigos 95 e 99 da Lei Orgânica do Município de Mineiros – GO; e as disposições do Estatuto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º. É permitido o uso dos espaços demarcados para a IV Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES, de forma onerosa e não exclusiva, por expositores que demonstrem interesse em apresentar e comercializar seus produtos e serviços, nas áreas de varejo, artesanato, turismo e gastronomia, observado o layout definido na planta geral elaborada pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo.





Parágrafo único. A presente autorização é feita em caráter oneroso e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

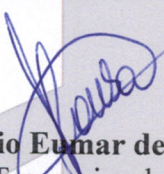
Art. 2º A fim de atender o disposto no artigo anterior, será formalizado Termo de Autorização de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o autorizado ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de imediata revogação e de incorrer nas demais penalidades legais, bem como nas que estiverem previstas no referido Termo.

Art. 3º O autorizado, às suas exclusivas expensas, é o responsável por eventuais danos que venham a ocorrer face da utilização dos espaços que lhe forem concedidos, incluindo terceiros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO DA FIMES, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24/04/2023).



Fabrício Eumar de Sousa
Diretor Tesoureiro da FIMES